LEI MUNICIPAL Nº 250 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.979.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuiç legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por vias amigáveis o lote nº 14 (catorze) da quadra "F" de Vila Conde Siciliano, mediante o pagamento da importância de Crt\$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil cruzeiros).
- § 1° O lote supra, assim se descreve: mede 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados na área total, sendo 10,00 (dez metros) de frente para a rua 4 (quatro) e de quem de frente olha para o lote do lado direito divide com o lote 13 e do lado esquerdo divide com o lote 15. Nos fundos mede 10,00 m e divide com o lote 17, da mesma quadra.
- § 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da verba nº 08.42.188.1.09 no Orçamento vigente com os recursos financeiros por conta do Fundo de Participação dos Municípios.
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de novembro de 1.979.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de dezembro de 1.979 – 15° Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito Municipal

> WAGNER VICENTE FERRARI Contador CRC 81843